



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 376/2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei n.º 369/2009”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei n.º 369/2009, de 21 de setembro de 2009, passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 2º - Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos e portadores de deficiência, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos e portadores de deficiência.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2009.


HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL